ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (LEI 14.133/2021)

1. Informações Básicas

Órgão: Município de Rio das Antas (83.074.294/0001-23)

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais elétricos em atendimento a demanda das Secretarias, Fundos, Departamentos do Município, nos termos abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. Descrição da Necessidade:

As Secretarias, Fundos e Departamentos do Município necessitam de materiais elétricos para execução de serviços de manutenção, conservação, reparo e pequenas ampliações em prédios públicos, unidades escolares, unidades de saúde, praças, vias públicas, além de atender a novas instalações e reposições de equipamentos.

A aquisição é fundamental para garantir a continuidade dos serviços públicos com segurança, eficiência energética e regularidade no fornecimento de iluminação e energia elétrica, evitando paralisações e assegurando o adequado funcionamento dos órgãos municipais.

Os materiais elétricos serão utilizados para:

- Manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas;
- Substituição de componentes danificados ou obsoletos;
- Ampliação e adequação de instalações em prédios públicos;
- Garantia de segurança e conformidade com as normas técnicas vigentes;
- Atender demandas emergenciais relacionadas à energia elétrica.

3. Área (s) requisitante (s)

Secretaria Municipal de Obras e Serviços – SMOS; Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SMECE, demais Secretarias, Fundos e Departamentos do Município.

4. Demonstração da previsão da contratação:

Previsão na Lei Orçamentária Anual – LOA Lei n° 2.355 de 04 de dezembro de 2024.

5. Descrição dos requisitos da contratação

Sustentabilidade:

Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nos Estudos Técnicos Preliminares, nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial, bem como Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, disponibilizado pela Consultoria-Geral da União e no site da AGU.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/09/2025 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pcebb090086a6bd.

Da Subcontratação:

Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

Da indicação de marcas ou modelos:

Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

Da vedação de utilização de marca ou modelo

Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

Da exigência de carta de solidariedade

Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

Da Garantia da Contratação:

Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

Da garantia do produto, da manutenção e da assistência técnica

O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal prevista pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC), será de, no mínimo, 06 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

As garantias legal e contratual não se sobrepõem, devendo os seus prazos serem somados.

6. Estimativa de preços/ levantamento de mercado

Foi realizada pesquisa junto a fornecedores locais, regionais e nacionais do ramo de materiais elétricos, incluindo distribuidores e fabricantes, por meio de orçamentos diretos tendo em vista a descrição dos objetos.

As estimativas de preços refletem a média de mercado e visam assegurar a contratação mais vantajosa para a Administração.

7. Estimativas das quantidades

As quantidades foram definidas com base nas demandas históricas de consumo e em previsão de utilização pelos setores requisitantes, contemplando cabos, fios, disjuntores, interruptores, tomadas, lâmpadas, refletores, eletrodutos, reatores, conectores, entre outros.

8. Descrição da Solução como um todo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/09/2025 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pcebb090086a6bd.

A presente contratação visa atender de forma contínua e planejada a necessidade de aquisição de materiais elétricos, assegurando condições adequadas de manutenção, conservação e expansão das instalações públicas.

A solução contempla a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), possibilitando aquisições conforme demanda, com melhor aproveitamento dos recursos públicos.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação será realizada por itens, de modo a ampliar a competitividade, permitir maior participação de fornecedores e assegurar a economicidade, conforme o princípio do parcelamento previsto na legislação. Para esta licitação será utilizado o **Sistema de Registro de Preços**, pois os bens serão solicitados de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, e o valor a ser pago a empresa registrada será por unidade. Por fim, a execução do objeto será realizada de forma parcelada, ou seja, em conformidade com o princípio do parcelamento, a contratação será por item, e visa melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, além da ampliação da competitividade. A competição por itens favorece a competitividade, fazendo com que se torne possível a administração pública obter valores mais vantajosos em suas contratações.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica à hipótese dos autos.

11. Resultados pretendidos

Garantir a eficiência e segurança das instalações elétricas públicas;

Proporcionar melhores condições de trabalho e atendimento ao público;

Reduzir falhas operacionais e custos de manutenção;

Promover a economicidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos..

12. Providências a serem adotadas

Será previsto no edital e no contrato o servidor para fiscalização, de acordo com sua área técnica, que será responsável pela fiscalização e acompanhamento do objeto do contrato, que poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos serviços/objetos.

13. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica ao presente processo.

14. Declaração de Viabilidade (ou não) da contratação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/09/2025 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pcebb090086a6bd.

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita mencionada, ou seja, empresa contratada para os referidos serviços em tela descritos, mostra-se possível e tecnicamente necessária, bem como, diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida para o presente objeto.

Rio das Antas/SC 11 de setembro de 2025.

Assinado digitalmente por:
LUIS AUGUSTO CADORE
049.150.949-95
19/09/2025 09:57:08
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Luís Augusto Cadore
Secretaria de Administração e Finanças

Assinado digitalmente por:
MIRIAM ELISE NEITZKE
088.427.909-07
18/09/2025 08:30:27
Assinatura digital avançada com certificado digital não IC Brasil.

Mirian Elise Naitzke
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Felipe Moresco
Secretaria Agricultura e Meio Ambiente

Iliete Tessari
Secretaria Assistência Social

Lidiane Tomacheuski
Secretaria Saúde

Claudio Roberto Blind
Secretaria Obras e Serviços

Assinado digitalmente por:
VALDECIR HINSCHING
065.310.999-76
18/09/2025 08:51:25

Valdecir Hinsching
Secretaria Desenv. Idus. Com. Turis. e Planejamento

Assinado eletronicamente por:
DAIANE SPOLTI
050.673.899-07
17/09/2025 16:33:17
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Daiane Spolti
Assessora Fiscal de Contratos

Assinado eletronicamente p
FELIPE MORESCO
084.784.459-51
17/09/2025 17:31:23
Assinatura digital avançada com certificado digital não IC Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/09/2025 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pcebb090086a6bd.